



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019

PREÂMBULO

I - O Município de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, por intermédio de seu prefeito municipal Sr. **PAULO MACEDO DAMAACENA**, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, que se processará na modalidade Convite, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – **Setor Responsável:** Secretaria Municipal de Administração

III – **Local, data e horário para abertura das propostas:** Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – Tocantins - Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita à Rua 21 de Abril nº 1.525, Centro, CEP – 77.915-000, Centro, na cidade de Cachoeirinha-Tocantins, **às 10 horas do dia 29 de Abril de 2019.**

IV - As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (63) 3435-1238, pelo site: www.cachoeirinha.to.gov.br, ou, ainda, através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com

V - Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Rua 21 de Abril nº 1.525, Centro, CEP – 77.915-000, Centro, na cidade de Cachoeirinha- Tocantins e dirigidos a Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

VI - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (63) 3437-1248.

VII - Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

DO OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto à prestação de serviços técnicos especializados de em arquitetura e urbanismo para a elaboração de um planejamento e projetos urbanísticos referentes a loteamentos urbanos, em uma gleba com área total de 9.623,40 há, tais como: levantamentos topográficos e outros que compõe a elaboração dos mesmos, para o município de Cachoeirinha/TO.

1.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Decreto 2.423-Rede mais normas pertinentes.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Convite pessoa física ou pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Modelo Anexo V deste Edital).

2.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as empresas nas seguintes condições:

2.3.1 Com falência decretada;

2.3.2 Em consórcio.

2.4 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 É vedado ao agente político, ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição e ao autor do projeto, básico ou executivo, celebrar contratos com a Administração Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade, até o início da sessão de abertura dos envelopes, em qualquer das hipóteses.

Observação: A Licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação uma Declaração, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

3.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos



deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

3.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo VI), outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal (is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, e entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, em local diverso do especificado no – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública do Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: NOME DA LICITANTE
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: NOME DA LICITANTE
CNPJ:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e Seguridade Social – INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata da comarca da sede da empresa participante;
- g) Declaração formal, conforme Anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como de que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste edital Modelo Anexo IV.

4.2.1 Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física ou Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA (Art. 69 da Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, no qual constem os nomes dos responsáveis técnicos de nível superior, graduados em Engenharia Civil ou Arquitetura.

4.2.2 Observações relativas aos documentos de habilitação:

- 4.2.2.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 4.2.2.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – Tocantins, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

* O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação"



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, com valor unitário e valor total de cada item.**

c) Validade da proposta 60 dias.

5.1.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

5.1.3. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução do objeto.

5.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferirá e examinará a regularidade das mesmas, encaminhando-as aos Proponentes, para rubrica e conferência.

6.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, tendo por critério o MENOR PREÇO GLOBAL, em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

7.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS:

8.1. O objeto da presente licitação será realizado através do atendimento personalizado, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias para execução de todos os serviços estabelecidos pela empresa contratada.

8.2. O contrato terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2019. ;

8.3. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IGPM (índices Gerais de Preços Médios), a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O Município aplicará a Contratada, se descumprir sem justificativa plausível, integral ou parcialmente, o disposto no contrato administrativo firmado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, além do fornecedor, conforme a gravidade do fato, ser advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município por tempo a ser definido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, mediante a ratificação da autoridade superior.

9.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa contratada, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

10.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

10.3 **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório e a indicação do n.º da Carta Convite** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. 10.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual à Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1 As despesas decorrentes do cumprimento do presente Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.122.1004.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR e elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da realização dos trabalhos caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento de acordo com o previsto neste Edital.

12.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato terá a vigência até o dia 31 de Dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, renovável por igual período.

13.2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

13.4. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Cachoeirinha – Tocantins, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.5. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.8.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.8. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira/Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Após a apresentação da Proposta pela Licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compressão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Convite.

14.3 É facultado a Comissão permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do certame serão de competência do Prefeito Municipal.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CACHOEIRINHA – Tocantins, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 O Prefeito Municipal de Cachoeirinha - Tocantins, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ananás – Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art.29 da Constituição Federal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14.9 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição

Federal. Anexo IV - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou de Pequeno

Porte;

Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Termo de Desistência;

anexo VIII – minuta de contrato

IX - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Impeditivos da Habilitação.

Cachoeirinha – Tocantins, 22 de Abril de 2019.

Francisco Alves Faustino Filho
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019**

**ANEXO I
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

1 – OBJETO:

Item 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de em arquitetura e urbanismo para a elaboração de um planejamento e projetos urbanísticos referentes a loteamentos urbanos, em uma gleba com área total de 9.623,40 há, tais como: levantamentos topográficos e outros que compõe a elaboração dos mesmos, para o município de Cachoeirinha/TO.

Valor Estimado para contratação R\$ 45.693,33 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

JUSITIFICATIVA - O presente tem a finalidade de contratar empresa para os serviços técnicos especializados de em arquitetura e urbanismo para a elaboração de um planejamento e projetos urbanísticos referentes a loteamentos urbanos, em uma gleba com área total de 9.623,40 há, tais como: levantamentos topográficos e outros que compõe a elaboração dos mesmos, para o município de Cachoeirinha/TO. O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para o crescimento do município visando a criação de uma vila popular no município de Cachoeirinha – Tocantins.

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.2 OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Levantamento topográfico da área.
- b) Desenho técnico contendo informações planialtimétricas;
- c) Projeto Urbanístico e de microparcelamento;
- d) Memorial Descritivo do loteamento proposto;
- e) Maquete Eletrônica 3 D para apresentação do loteamento.

Obs: Todo documento técnico proveniente da CONTRATADA deverá ser assinado pelo responsável técnico. –Vistoriar as obras do município de



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



1.3 EQUIPE TÉCNICA:

1.3.1 – Possuir a seguinte equipe técnica mínima:

01 (um) engenheiro civil disponível 16 horas semanais; ou

01 (um) arquiteto disponível 16 horas semanais;

1.3.2 - O profissional indicado acima deverá exercer as seguintes funções:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de arquitetura e urbanismo, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições específicas.

2.3 - RELATÓRIOS:

2.3.1 - Emitir relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela Área de Arquitetura e Urbanismo.

2.3.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer relatório referente ao montante de serviços entregues, juntamente com as faturas.

2.4 - SEGURANÇA:

2.4.1 - Os técnicos da empresa trabalharão, caso necessário, utilizando os equipamentos de proteção individual específicos para cada caso (luvas, capacetes, etc.). Deverão obedecer as Normas de Higiene e Segurança, do Ministério do Trabalho, além de outras exigidas pela legislação em vigor.

2.5 - OUTRAS OBRIGAÇÕES:

2.5.1 – Os profissionais disponibilizados pela empresa deverão prestar serviços na sede administrativa por no mínimo 16 horas semanais.

2.5.2 - Cumprir suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança.

2.5.1.1 - O Município poderá, a seu critério, incluir novos procedimentos técnicos e/ou administrativos.

Cachoeirinha – Tocantins, 22 de Abril de 2019.

Francisco Alves Faustino Filho
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Convite nº 006/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº					
ENDEREÇO					
CONTATO					
CIDADE			ESTADO		
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Quan	Uni	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Parcelas	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de em arquitetura e urbanismo para a elaboração de um planejamento e projetos urbanísticos referentes a loteamentos urbanos, em uma gleba com área total de 9.623,40 há, tais como: levantamentos topográficos e outros que compõe a elaboração dos mesmos, para o município de Cachoeirinha/TO.		
VALOR TOTAL					

Prazo de entrega de todos os projetos: 30 (trinta) Dias.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CONVITE Nº 006/2019**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.
(MODELO)**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não
desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito
anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo
7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....
Local e data.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - Tocantins

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 006/2019, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 20_____.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório CONVITE Nº 006/2019, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019**

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio (amos) o (a) Sr.(a), portador
(a) da Cl nº e CPF nº
....., a

participar da licitação instaurada pelo Município de Cachoeirinha/TO, Carta Convite nº
006/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome de
.....(nome da licitante), CNPJ nº
....., bem como formular propostas, apresentar
declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante Nome do representante legal da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019**

ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 006/2019, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 25.064.064/0001-87, com sede administrativa na Rua 21 de Abril Nº 1.525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 334.616 SSP/TO, e do CPF Nº 842.155.421-20, residente e domiciliado em CACHOEIRINHA/TO, aqui denominado simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, (Qualificação), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos da Carta Convite Nº 006/2019, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de em arquitetura e urbanismo para a elaboração de um planejamento e projetos urbanísticos referentes a loteamentos urbanos, em uma gleba com área total de 9.623,40 há, tais como: levantamentos topográficos e outros que compõe a elaboração dos mesmos, para o município de Cachoeirinha/TO.

- a) Levantamento topográfico da área.
- b) Desenho técnico contendo informações planialtimétricas;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- c) Projeto Urbanístico e de microparcelamento;
- d) Memorial Descritivo do loteamento proposto;
- e) Maquete Eletrônica 3 D para apresentação do loteamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado Processo Licitatório nº 048/2019, Licitação na Modalidade – Convite nº 006/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O Município de Cachoeirinha – Tocantins, pagará à CONTRATANTE pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$(_____) dividido em ____ (_____) Parcelas de R\$ _____ (_____).

5.2 Durante o primeiro ano os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente, já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito pelo Município, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

6.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.2.1 Em sendo optante do “SIMPLES” o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3 Na nota fiscal/fatura deverá conter a indicação do número de Processo Licitatório e do Convite.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a ata da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.122.1004.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR e elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o Município de Novo Barreiro, se compromete a:

- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Carta Convite N° 006/2019; Efetuar o pagamento até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal, atestada pela secretaria responsável.
- b) Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);
- b)** a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. **10.2.1.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha – Tocantins, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Município proceder a cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Mural do município em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Convite 006/2019, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Ananás – Tocantins, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cachoeirinha – Tocantins, aos _____ DE _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**EDITAL CONVITE N.º 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2019**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CACHOEIRINHA -TO,de de 2019.

Ref. CONVITE N.º 006 /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Objeto:

Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços técnicos especializados de em arquitetura e urbanismo para a elaboração de um planejamento e projetos urbanísticos referentes a loteamentos urbanos, em uma gleba com área total de 9.623,40 há, tais como: levantamentos topográficos e outros que compõe a elaboração dos mesmos, para o município de Cachoeirinha/TO.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa